

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTRARIA Nº 004/2022-GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento temporário da Câmara Municipal de Cerro Corá, com a adoção de procedimentos preventivos relacionados à pandemia do coronavírus (covid-19), variante ômicron e surto gripal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições dispostas no Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 004/2018), e, ainda:

Considerando o aumento significativo do número de casos de covid-19, variante ômicron e surto gripal, que retrata uma situação pandêmica em todas as localidades do nosso país, inclusive com um considerável número de casos confirmados no nosso município, conforme boletins diários emitidos pelo órgão municipal de saúde;

Considerando que o atual cenário do surto preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no funcionamento das atividades da Câmara Municipal de forma presencial, com vistas a amenizar os impactos junto à população diante da situação atual de riscos à saúde humana;

Considerando o Decreto Municipal nº 322/2022, que dispõe, dentre outras medidas, sobre a suspensão temporária do atendimento ao público na sede do Poder Executivo local;

Considerando que o Poder Legislativo se encontra no período de seu recesso constitucional,

Considerando, por fim, a necessidade de se adotar medidas internas a fim de minimizar a possibilidade de transmissão desse surto,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir do dia 31 de janeiro de 2022, até ulterior deliberação da Presidência da Câmara, o atendimento presencial do público externo na sede do poder Legislativo Municipal, mantendo-se o expediente internamente para a realização das atividades consideradas essenciais ao seu regular funcionamento, assegurado uma quantidade mínima de servidores em sistema de rodízio.

Art. 2º - No caso de convocação de sessão extraordinária durante o período de recesso legislativo, a sessão será realizada através de modalidade remota.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal poderá adotar outras medidas administrativas, inclusive de prorrogar ou suspender os efeitos desta Portaria caso se faça necessário, a depender da situação de agravamento ou não da pandemia no município de Cerro Corá.

Art. 4º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Cerro Corá.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 62555487